Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 23 / 03 / 2016
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR SILVIO NETO

INDICAÇÃO N°.037 /2016.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

EMENTA: Dispõe sobre o cumprimento do Código de Posturas do Municipio de Santarém – Estado do Pará, com relação a colocação de Tapumes e protetores em obras públicas..

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** através do vereador signatário do presente **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, no sentido de determinar diante da Secretaria Municipal Competente, a fim de atender a seguinte questão de elevado valor para propiciar segurança a população quando da realizações de obras públicas e/ou particulares:

a) Para que todas as obras públicas, sejam nas demolições, construções e nas reformas de grandes portes, observadas as normas editadas no Art. 162, seus itens e incisos do Código de Posturas(CP).

A presente manifestação se faz necessária a fim de que sejam verificada a segurança desses locais com relação a implantação desses obstáculos, pois segundo a deliberação do CP compete a o executor das obras, manter o estabelecimento em completo estado de segurança pública; construídos com materiais adequados, que não ofereçam perigo à integridade física das pessoas, e mantidos em bom estado de conservação até o término das edificações e/ou obras que se enquadrem no estabelecido no CP municipal. Vale ressaltar que a observação do Art. 163, se faz extremamente necessário quando as construções e demolições e nas reformas de grande porte, em imóveis não providos de passeio público, os tapumes deverão ser construídos de acordo com a orientação técnica do órgão próprio do Municipio.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 21 de MARÇO de 2016.

SILVIO NETO
Vereador